TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2024-5N4CH

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de Bem Permanente – Equipamento Hospitalar (UTI)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral	Aquisição de equipamentos hospitalares para a UTI pediátrica do HIMABA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência
Delimitação do Objeto a ser licitado	Central de monitorização e monitor multiparâmetro para UTI pediátrica
Modalidade de Licitação e Base Legal	Pregão Eletrônico – Aquisição para contratação por menor preço, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e do decreto Estadual 5354-R/2023. Entrega única.
Estimativa do valor de contratação	R$ 514.103,53 (Quinhentos e quatorze mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses corridos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, na forma do artigo 105 ou artigo 95 da Lei n° 14.133/2021.
Informação da reserva orçamentária	**UO: 44901** **Gestão: 440901** **Programa de Trabalho:** 10.302.0061.1051 **Elemento de Despesa:** a ser detalhado pelo GPO durante reserva orcamentária **Fonte:** 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	**GECORP/Subsecretaria de Estado de Contratualização em Saúde (SSEC)**
Prazo estipulado para entrega:	30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do contrato.
Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	**Luciara Marchesi Siqueira -** Matrícula: 3606643 - Fisioterapeuta,Email:luciarasiqueira@saude.es.gov.br
Versão e Data do Termo de Referência	Versão 6.00 – 16/07/2026
Equipe Gestor/Fiscal do Contrato	Gestor do contrato: Gabriela Santos da Silva – Matrícula: 3975096/3. E-mail: gssilvaadm14@gmail.com Fiscal de contrato: Luciara Marchesi Siqueira - Matrícula: 3606643. E-mail: luciarasiqueira@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por lote.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei 14.133/21:	Por lote.
Será permitida a participação de Consórcio	Não

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 1 / 47

2 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes hospitalares para UTI, com recursos provenientes da Portaria nº 4.296, de 6 de Junho de 2024 que habilita o Fundo Estadual de Saúde a receber o valor de R$ 699.996,00, referente à proposta Nº 06893.466000/1240-02 conforme as quantidades e definições abaixo, para equipar a UTI pediátrica do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernadino Alves – HIMABA com monitores multiparâmetros e central de monitorização visando ampliação e modernização do hospital, considerando a reforma e ampliação dos leitos e necessidade de renovação do parque tecnológico deste.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Portaria nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos. O HIMABA é uma unidade da Rede Pública Estadual que iniciou suas atividades em 2002, sendo serviço de referência estadual em Obstetrícia para partos de risco materno habitual e alto risco fetal, além de referência no Método Canguru e Cirurgia Cardíaca. Os equipamentos visam ampliar e modernizar o setor de UTI pediátrica do hospital acima nomeado, já que o mesmo está readequando-se para implantar o quantitativo de leitos que preconiza a portaria no. 930/2012. O hospital encontra-se em obras de ampliação e sua capacidade praticamente dobrará. A UTI pediátrica será totalmente reformada e ampliada e necessita de equipamentos novos com tecnologia de ponta para atender as demandas atuais com monitorização dos leitos constante, centralizando as informações em um único local para facilitar o acompanhamento e tomada de decisões pela equipe multiprofissional. A unidade de terapia intensiva (UTI) é um ambiente crítico onde são tratadas as condições mais graves e complexas dos pacientes hospitalizados. Nesse contexto, a utilização da Central de Monitoramento integrada aos Monitores Multiparamétricos torna-se essencial para garantir a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

CENTRAL DE MONITORAMENTO - A Central De Monitoramento é o coração da vigilância contínua dos pacientes na UTI. Esse sistema permite a supervisão em tempo real de

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 2 / 47

múltiplos pacientes a partir de um único ponto de controle, facilitando a rápida identificação de qualquer alteração crítica nos sinais vitais. Algumas das principais vantagens incluem:

1. RESPOSTA RÁPIDA: A Central de Monitoramento permite aos profissionais de saúde detectar de imediato qualquer alteração no estado clínico dos pacientes, como quedas na saturação de oxigênio, arritmias cardíacas ou variações na pressão arterial. Isso é vital para a intervenção precoce e para a prevenção de complicações graves;

2. COLETA DE DADOS: Facilita a coleta e o armazenamento de dados contínuos dos pacientes, permitindo uma análise detalhada e histórica dos parâmetros vitais. Essa função é crucial para o ajuste de tratamentos e para a tomada de decisões informadas;

3. COORDENAÇÃO DE CUIDADOS: A Central permite a coordenação eficiente entre diferentes membros da equipe de saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos. Isso resulta em uma abordagem mais coesa e integrada ao cuidado do paciente.

MONITORES MULTIPARÂMETROS - Os Monitores Multiparâmetros são dispositivos essenciais na UTI, capazes de medir e exibir simultaneamente diversos parâmetros fisiológicos dos pacientes. Eles oferecem várias vantagens:

1. MONITORAMENTO ABRANGENTE: Esses monitores são projetados para rastrear múltiplos sinais vitais, como frequência cardíaca, pressão arterial, saturação de oxigênio, temperatura corporal e atividade respiratória. Isso permite uma visão completa e detalhada do estado de saúde do paciente;

2. ALERTA PROATIVO: Equipados com sistemas de alerta, os Monitores Multiparâmetros notificam a equipe de saúde imediatamente quando qualquer parâmetro ultrapassa os limites predefinidos. Essa característica é fundamental para intervenções rápidas e eficazes.

3. PORTABILIDADE E FLEXIBILIDADE: Muitos monitores são portáteis, permitindo o monitoramento contínuo durante o transporte dos pacientes dentro do hospital, como em transferências entre a UTI e outras unidades, ou durante exames diagnósticos.

NECESSIDADE DA INTEGRAÇÃO - A integração da central de monitoramento com Monitores Multiparâmetros é vital para otimizar a gestão de cuidados na UTI. Ou seja, é fundamental para garantir a eficiência operacional, a segurança do paciente e a confiabilidade dos dados em ambientes críticos, como UTIs e centros cirúrgicos que exista essa compatibilidade nativa (mesmo fabricante) evitando falhas de comunicação,

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 3 / 47

simplificando a gestão de alarmes e otimizando o fluxo de trabalho da equipe assistencial. Essa combinação garante que os profissionais de saúde possam:

- VISUALIZAR DADOS CENTRALIZADOS: A integração permite que todos os dados dos monitores sejam acessíveis em uma única interface, facilitando a visualização e interpretação rápida das informações;

- MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO: Com informações precisas e em tempo real, a equipe de saúde pode tomar decisões mais acertadas, ajustando os tratamentos conforme necessário e melhorando os desfechos clínicos;

- AUMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL: A Central de Monitoramento otimiza o fluxo de trabalho, permitindo que a equipe de saúde se concentre mais no cuidado direto ao paciente do que na coleta manual de dados.

CONCLUSÃO A implementação de uma Central de Monitoramento integrada a Monitores Multiparamétricos da mesma marca na UTI de um hospital não é apenas uma necessidade, mas uma exigência para assegurar um atendimento de alta qualidade e a segurança dos pacientes. Esses sistemas são fundamentais para a vigilância contínua, a resposta rápida a emergências e a coordenação eficaz do cuidado, aspectos que são cruciais para o sucesso no tratamento de pacientes críticos. Diante do exposto, a aquisição da Central de Monitoramento e Monitores Multiparamétricos é justificada não apenas como uma medida preventiva e de resposta ao tratamento intensivo ou/a emergências, mas como um investimento estratégico da Secretaria Estadual de Saúde na modernização e aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos pelo HIMABA. Essa aquisição contribuirá significativamente para a eficiência operacional, a segurança do paciente e a manutenção do alto padrão de cuidados médicos fornecidos pelo hospital.

A aquisição será realizada através de pregão eletrônico. Os equipamentos a serem adquiridos estão relacionados na tabela abaixo e a especificação técnica do mesmo encontra-se no item 6, com o descritivo completo no subitem 6.6. As exigências contidas na especificação deste termo têm como objetivo único garantir que os objetos atendam aos requisitos mínimos necessários ao bom andamento dos serviços de saúde. Logo, estas exigências estão livres de quaisquer características que possam levar a direcionamentos ou favorecimentos, possibilitando a livre concorrência. Não há qualquer ilegalidade neste instrumento, estando várias empresas fornecedoras aptas a participarem deste processo de compra. Os quantitativos foram definidos pela proposta ministerial, ou seja, junto ao

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 4 / 47

Ministério da Saúde, conforme parâmetros do mesmo. Os dois itens a serem fornecidos devem ser da mesma marca, considerando as seguintes vantagens:

- **Compatibilidade e "Fala" entre Equipamentos:** Monitores e centrais de marcas diferentes podem sofrer com incompatibilidade de software, resultando em "erros" de conexão ou falha no envio de dados, um problema crítico quando se busca diagnósticos em tempo real. A mesma marca garante que o monitor no leito "converse" perfeitamente com a central.
- **Gestão Eficiente de Alarmes:** A integração total permite uma configuração de alarmes mais inteligente, reduzindo o "alarm fatigue" (fadiga de alarmes) e facilitando a identificação rápida de deterioração clínica.
- **Fluxo de Trabalho e Produtividade:** A equipe de enfermagem ganha tempo, pois a interface é familiar e os dados fluem sem necessidade de gateways ou softwares de terceiros. A visualização de todos os pacientes é contínua e centralizada.
- **Manutenção e Suporte Técnico:** Simplifica a vida da engenharia clínica. Com uma única marca, a atualização de software, calibração e manutenção de módulos (como módulos de ECG, PNI, SpO2) são padronizadas e mais rápidas, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.
- **Consistência de Dados e Tendências:** Permite um registro contínuo e histórico dos sinais vitais, garantindo que as curvas e números na central sejam idênticos aos visualizados no monitor à beira leito.
- **Modularidade e Upgrades:** Facilita a expansão do sistema, pois módulos de parâmetros adicionais (ex: capnografia) de outros leitos da mesma marca costumam ser intercambiáveis.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
1	**1**	01	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO
1	**2**	04	MONITOR MULTIPARÂMETRO

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 5 / 47

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 A descrição do item para aquisição está de acordo com as necessidades de suprimento do órgão, constando ainda seu código de cadastro no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES e a unidade de fornecimento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIADES	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	01	287416	**331503**	CENTRAL MONITORIZAÇÃO - **ALIMENTAÇÃO**: BIVOLT; **CAPACIDADE**: 10 LEITOS, EXPANSÍVEL ATÉ 48 LEITOS; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: SISTEMA COMPLETO C/ CABOS E ALARMES; **COMPONENTES**: MONITOR LCD, DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO; **OUTROS COMPONENTES**: DESKTOP COM PROCESSADOR COMPATÍVEL AO SOFTWARE DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, TECLADO ALFANUMÉRICO, MOUSE E CAIXAS DE SOM; **REDE**: CONECTIVIDADE DE REDE; **ALARMES**: SONOROS E VISUAIS; **CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS**: LICENÇA PERMANENTE E ILIMITADA.	UNID	01
01	02	287360	**405370**	MONITOR MULTIPARÂMETRO - **ACESSÓRIOS**: COMPLETO COM CABOS E SENSORES; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: GARANTIA PERMANENTE DE SOFTWARE; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01**: INTERFACE S/ FIO E ETHERNET; **COMPONENTES**: MEMÓRIA, BATERIA RECARREGÁVEL, ALARMES; **OPCIONAIS**: CAPNOGRAFIA; **OPCIONAIS 02**: ARRITMIAS E SEGMENTOS ST; **PARÂMETROS**: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP; **REGISTROS**: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS; **TIPO**: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR;**TIPO DE TELA**: TELA LCD/LED MÍNIMO DE 12'', TOUCHSCREEN; **USO**: NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO; **FUNÇÃO**: MONITOR, OPERATÓRIO E DIAGNÓSTICO; **GRAU PROTEÇÃO**: IP X2; **DURAÇÃO BATERIA**: 4 H; **COMPATIBILIDADE**:SISTEMAS À DISTÂNCIA.	UNID	04

6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 6 / 47

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais SIADES prevalece o que está no Termo de Referência, no item 6.6.

6.5 Os dois itens devem ser do mesmo fabricante e marca para garantir eficiência operacional e reduzir custos a longo prazo.

6.6 Descritivo completo de cada equipamento

Central de monitorização para UTI – Central de monitorização para UTI com 10 monitores com parâmetros seguindo as exigências mínimas da RDC 7/2010 para atender 10 leitos com preparo para expansão para, no mínimo, 48 leitos via rede cabeada ou rede wireless. Monitoração completa de todos os leitos, deve possibilitar o armazenamento de dados de, no mínimo, 140hs para ondas de tendência e, no mínimo, 96hs p/ ECG, gravadas para cada monitor. Deverá manter registros de alarmes de, no mínimo, 100hs por leito. Deverá possibilitar a inclusão de dados e gerenciamento de informações dos pacientes via protocolo de comunicação bidirecional permitindo, no mínimo, configurar alarmes, admissão e alta de pacientes e gerenciamento de leitos. Deve ser compatível com os monitores multiparâmetros pleiteados neste mesmo item e no item 2. Deve possuir alarmes audiovisuais, com mínimo, de três níveis de alarmes sonoros, com volume selecionável pelo usuário e possibilidade de silenciar os monitores via Central. Visualização simultânea de, no mínimo, 16 leitos por tela; com no mínimo, duas formas de onda por leito. Deverá permitir a visualização completa de todas as formas de onda para um paciente. Deverá ser compatível e apta para amostragem de todos os parâmetros dos monitores. Deverá possuir software completo, licenciado, em dispositivo que permita reinstalações de manutenção quando necessário, idioma em português com todos os módulos necessários para o completo funcionamento do sistema. Deverá possuir sistema de gravação de dados para registro; dois monitores LCD de, no mínimo, 19 pol. de alta resolução, colorido; microcomputador com configuração compatível com a central, teclado alfanumérico, mouse e caixas de som. Possibilidade de: atualização de software e impressão de relatórios de pacientes. 10 módulos de PI com 2 canais, com faixa de medição que atenda os valores entre -50 a 300 mmHg, com alarmes da pressão sistólica, diastólica e média selecionáveis; 10 módulos de DC por método de termodiluição com capacidade de medir a temperatura sanguínea e temperatura do injetado, com faixa de medida de DC que atenda os valores entre 0,5 a 20 L/min, temperatura sanguínea que atenda os valores entre 26°C a 42°C, temperatura do injetado que atenda os valores entre 0°C a 25°C; 10 módulos de EtCO2 sidestream de baixo fluxo com faixa entre 0 a 99 mmHg. (1 para cada monitor)

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 7 / 47

Deve contemplar 10 monitores com suporte para fixação e para cabos, de arquitetura mista, modular com espaço para inclusão de, no mínimo, 2 parâmetros ou, de arquitetura pré-configurada já com preparação para receber todos os parâmetros solicitados; destinado a pacientes adultos, pediátricos e neonatais; autonomia de bateria de, no mínimo, 4h. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. Indicação luminosa/sonora que evidencie o funcionamento do equipamento e sistema ininterrupto para alarmes. Display LCD, colorido, sensível ao toque (touchscreen), no mínimo, 12 polegadas. Tendências de, pelo menos, 72h. Parâmetros mínimos**:** ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP. Parâmetros básicos e configurações mínimas: Respiração por Impedância (faixa de, no mínimo, 4 a 120 rpm), SpO2 de baixa perfusão, apresentar curva pletismográfica na tela, baixa saturação de capacidade de detecção de movimentos com faixa de medição entre 1% a 100% e frequência cardíaca entre 30 a 250 bpm; ECG com 7 derivações e frequência cardíaca entre 15 a 300 bpm, análise de arritmias e monitoração com alarme das alterações do segmento ST em todas as derivações, controle de velocidade do traçado de curva variável em pelo menos 25 mm/s e 50 mm/s; Temperatura de 2 canais simultâneos com faixa de leitura entre 25°C a 45°C, com alarmes selecionáveis; PNI com medição da pressão sistólica, diastólica e média, por método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, com faixa de medição que atenda os valores entre 10 a 260 mmHg. Acessórios que devem acompanhar os 10 monitores: 10 cabos de ECG com 5 vias, 10 cabos de extensão para SpO2, 10 sensores reutilizáveis de SpO2 tipo clipe de dedo para adulto, 10 sensores reutilizáveis de SpO2 tipo Y para pediátrico/neonatal, 10 manguitos adultos e 10 manguitos pediátricos reutilizáveis com mangueiras extensoras para PNI, 10 sensores de temperatura reutilizáveis tipo pele para adulto/pediátrico, 10 sensores de temperatura reutilizáveis tipo retal/esofágico para adulto/pediátrico, 10 cabos permanentes reutilizáveis de PI compatíveis com os módulos, 10 cabos permanentes de DC, 2 cabos permanentes de temperatura do sangue e seringa para infusão e 10 adaptadores completos (adulto/pediátrico) para EtCO2 compatível com o módulo. Todos os acessórios para instalação e interligamento da central de monitoração com os monitores deverão estar contemplados. Todos os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA. Alimentação elétrica: 100-240VAC- 50/60Hz automático. Bateria de lítio, recarregável selada com autonomia mínima de 240 minutos, a bateria não poderá ser removida do equipamento para carregamento, deve ser carregada no próprio monitor multiparâmetro. Indicações de equipamento ligado, bateria fraca, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica e indicação de alarme.

Monitor multiparâmetros para UTI – Monitores Multiparâmetros com suporte para fixação e para cabos, de arquitetura mista, modular com espaço para inclusão de, no mínimo, 2 parâmetros ou, de arquitetura pré-configurada já com preparação para receber

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 8 / 47

todos os parâmetros solicitados; destinado a pacientes adultos, pediátricos e neonatais; autonomia de bateria de, no mínimo, 4h. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. Indicação luminosa/sonora que evidencie o funcionamento do equipamento e sistema ininterrupto para alarmes. Display LCD, colorido, sensível ao toque (touchscreen), no mínimo, 12 polegadas. Tendências de, pelo menos, 72h. Parâmetros mínimos**:** ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP e EtCO2. Parâmetros básicos e configurações mínimas: Respiração por Impedância (faixa de, no mínimo, 4 a 120 rpm), SpO2 de baixa perfusão, apresentar curva pletismográfica na tela, baixa saturação de capacidade de detecção de movimentos com faixa de medição entre 1% a 100% e frequência cardíaca entre 30 a 250 bpm; ECG com 7 derivações e frequência cardíaca entre 15 a 300 bpm, análise de arritmias e monitoração com alarme das alterações do segmento ST em todas as derivações, controle de velocidade do traçado de curva variável em pelo menos 25 mm/s e 50 mm/s; Temperatura de 2 canais simultâneos com faixa de leitura entre 25°C a 45°C, com alarmes selecionáveis; PNI com medição da pressão sistólica, diastólica e média, por método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, com faixa de medição que atenda os valores entre 10 a 260 mmHg. Acessórios que devem acompanhar: 1 cabo de ECG com 5 vias, 1 cabo de extensão para SpO2, 1 sensor reutilizável de SpO2 tipo clipe de dedo para adulto, 1 sensor reutilizável de SpO2 tipo Y para pediátrico/neonatal, 1 manguito adulto e 1 manguito pediátrico reutilizável com mangueira extensora para PNI, 1 sensor de temperatura reutilizável tipo pele para adulto/pediátrico, 1 sensor de temperatura reutilizável tipo retal/esofágico para adulto/pediátrico, 1 adaptador completo (adulto/pediátrico) para EtCO2 compatível com o módulo. Todos os acessórios para instalação e interligamento da central de monitoração com os monitores deverão estar contemplados. Todos os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA. Alimentação elétrica: 100-240VAC- 50/60Hz automático. Bateria de lítio, recarregável selada com autonomia mínima de 240 minutos, a bateria não poderá ser removida do equipamento para carregamento, deve ser carregada no próprio monitor multiparâmetro. Indicações de equipamento ligado, bateria fraca, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica e indicação de alarme. Deve ser compatível com a central de monitorização que está sendo comprada no item 1. Todos os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA. Grau de proteção IPX2. Possuir interface sem fio ou ethernet e garantia permanente do software.

6.7 Justificativa de Quantitativo:

A Portaria no. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios,

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 9 / 47

destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disto, esta portaria cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculados a rede assistencial do SUS. Esta relação contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis. É através desta relação que se baseia a elaboração da proposta de equipamentos solicitada pelo hospital neste termo de referência aliada às necessidades do mesmo.

O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que tem como objetivos principais: a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares; referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS; otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização; criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

A assistência à saúde compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento dos materiais, dos medicamentos e insumos e da manutenção dos mesmos, além das instalações e equipamentos permanentes necessários. A atenção à saúde deve centralizar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Necessária à modernização proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Engendraram-se esforços para construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde. O Hospital Estadual infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA está localizado à

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 10 / 47

Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Soteco, CEP 29106- 010, Vila Velha -ES, sob o CNES: 2678179 e CNPJ: 27.080.605/0011-68. Trata-se de um Hospital de portas abertas e dispõe de atendimento durante 24 horas do dia, com demanda espontânea e referenciada nas áreas de especialidades Pediátricas Clínicas e Cirúrgicas, Diagnósticos e Terapêuticos, inclusive para atenção a usuários com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. É serviço de referência estadual em Obstetrícia para partos de risco materno habitual, alto risco fetal, Método Canguru e Cirurgia Cardíaca. O hospital encontra-se em obras de ampliação e sua capacidade praticamente dobrará. A UTI pediátrica será totalmente reformada e ampliada e necessita de equipamentos novos com tecnologia de ponta para atender as demandas atuais com monitorização dos leitos constante, centralizando as informações em um único local para facilitar o acompanhamento e tomada de decisões pela equipe multiprofissional. Nesse sentido, para que haja a plena efetivação dos serviços de saúde e com qualidade prestada à população do Estado do Espírito Santo é necessária à aquisição dos equipamentos listados no item 6.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

Encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste anexo.

7.2 Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.3 Matriz de alocação de riscos

Conforme arts 16 a 20 do decreto 5545/23 todos os riscos foram analisados, avaliados e "tratados" no apêndice deste anexo.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 11 / 47

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.4 Subcontratação

Não será permitido subcontratação nesta aquisição, tendo em vista ser uma aquisição de pequena quantidade de equipamentos que buscam a maior economia de escala possível.

7.5 Garantia de Execução Contratual

Será exigida a garantia mínima dos equipamentos de 5%, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

7.6 Requisitos de Qualidade

As especificações dos equipamentos que se enquadram no item 6.1 estão em conformidade com o catálogo SIADES e o descritivo da RENEM, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

7.7 Do Treinamento

A empresa vencedora, precisará fornecer treinamento teórico e prático quanto à utilização dos equipamentos que serão adquiridos, uma vez que estes são de delicado manuseio e de singular conhecimento para profissionais especializados. Logo será necessário agendar o treinamento para que possam fornecer os detalhes de manuseio dos equipamentos no período inicial.

7.8 Da Instalação

A CONTRATADA deverá dispor de profissional qualificado para **montar e instalar** os equipamentos, no local indicado no item 8. Após entrega no almoxarifado para recebimento provisório a empresa deverá entrar em contato com o almoxarifado do local de recebimento e agendar a instalação dos mesmos, que deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento provisório por parte do hospital.

7.9 Da Exigência de Amostra

Não será necessária amostra.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 12 / 47

8 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições de Entrega

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

8.2 Do Local de Entrega

HIMABA: Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Soteco- CEP 29106- 010, Vila Velha –ES.

8.3 Da Garantia do objeto, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

Apresentar Certificado de Garantia de, no mínimo, 01 ano, sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO do equipamento. O aceite estará condicionado à instalação do equipamento e, dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO SOLICITADO. Nota: Caso não sejam aplicáveis os ensaios de rotina, o fornecedor deve fornecer declaração em papel timbrado da empresa justificando a não aplicabilidade do referido no momento da entrega do mesmo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço do lote**.

9.2 Da Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado integral, conforme estabelecido na ordem de compra/fornecimento ou no contrato, de acordo com a necessidade do contratante.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 514.103,53 (Quinhentos e quatorze mil e

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 13 / 47

cento e três reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	287416	331503	CENTRAL MONITORIZAÇÃO - **ALIMENTAÇÃO**: BIVOLT; **CAPACIDADE**: 10 LEITOS, EXPANSÍVEL ATÉ 48 LEITOS; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: SISTEMA COMPLETO C/ CABOS E ALARMES; **COMPONENTES**: MONITOR LCD, DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO; **OUTROS COMPONENTES**: DESKTOP COM PROCESSADOR COMPATÍVEL AO SOFTWARE DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, TECLADO ALFANUMÉRICO, MOUSE E CAIXAS DE SOM; **REDE**: CONECTIVIDADE DE REDE; **ALARMES**: SONOROS E VISUAIS; **CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS**: LICENÇA PERMANENTE E ILIMITADA.	UN	01	R$ 394.780,97	R$ 394.780,97
01	02	287360	405370	MONITOR MULTIPARÂMETRO - **ACESSÓRIOS**: COMPLETO COM CABOS E SENSORES; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: GARANTIA PERMANENTE DE SOFTWARE; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01**: INTERFACE S/ FIO E ETHERNET; **COMPONENTES**: MEMÓRIA, BATERIA RECARREGÁVEL, ALARMES; **OPCIONAIS**: CAPNOGRAFIA; **OPCIONAIS 02**: ARRITMIAS E SEGMENTOS ST; **PARÂMETROS**: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP; **REGISTROS**: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS; **TIPO**: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR; **TIPO DE TELA**: TELA LCD/LED MÍNIMO DE 12'', TOUCHSCREEN; **USO**: NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO; **FUNÇÃO**: MONITOR, OPERATÓRIO E DIAGNÓSTICO; **GRAU PROTEÇÃO**: IP X2; **DURAÇÃO BATERIA**: 4 H; **COMPATIBILIDADE**: SISTEMAS À DISTÂNCIA.	UN	04	R$ 29.830,64	R$ 119.322,56

OBS: Baseado na estimativa de valor de mercado, pag. 37.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2026**, conforme Quadro Resumo.

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 14 / 47

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, do treinamento dos servidores, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, na forma do artigo 105 ou artigo 95 da Lei n° 14.133/2021.

13.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 15 / 47

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 16 / 47

d.2.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas **"e" a "h"** do subitem **14.1**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea **"c"** do subitem **14.1**, de 5**%** (cinco por cento) a 30**%** (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea **"b"** do subitem **14.1**, a multa será de 10**%** (dez por cento) a 30**%** (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea **"d"** do subitem **14.1**, a multa será de 5**%** (cinco por cento) a 20**%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**, a multa será de 5**%** (cinco por cento) a 20**%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas **"a", "b" e "c"** do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 17 / 47

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea **"a"** do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 18 / 47

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 19 / 47

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.

15.2 Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos, a existência de todos os acessórios e o funcionamento dos mesmos, além de registro dos testes realizados.

15.3 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

15.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso), acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

15.5 Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.

15.6 Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

15.7 A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citado (item 8), devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto;

15.8 A contratada deverá oferecer treinamento gratuito aos usuários do equipamento, iniciando-se imediatamente após a instalação e aceite do mesmo. A empresa deverá encaminhar um técnico para capacitação dos profissionais do HIMABA;

15.9 Por ocasião da entrega do produto, devem ser fornecidos manual de operações do equipamento escrito em português, especificações e acessórios necessários à sua

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 20 / 47

utilização, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes e em estrita consonância com o termo de referência.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 21 / 47

causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 **(trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 22 / 47

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;
17.2.1.2 a data da emissão;
17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
17.2.1.5 o valor a pagar; e
17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 23 / 47

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 **(DEZ)** dias úteis contados da apresentação da fatura.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 24 / 47

VM =VF X (12)/100 X ND/360

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 25 / 47

ANEXO II

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 26 / 47

n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 27 / 47

formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 28 / 47

1.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital;

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.5 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.6 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.7 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.8 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.10 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.11 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 29 / 47

1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com equipamento igual ou semelhante ao indicado no item 6 do edital, objetos desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Conter o descritivo do objeto fornecido;
- indicação do quantitativo fornecido que deve ser, no mínimo 50% do que está sendo solicitado na tabela do item 4.

1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.6. Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e / ou fabricante de que é isento de tal documento.

1.4.7 Autorização de Funcionamento da empresa licitante e do fabricante (quando aplicável), expedido pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 30 / 47

Saúde, ou publicação da autorização no Diário Oficial da União, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8077/13, Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.8. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos objetos dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação.

1.4.9 Certificado de aferição e calibração com laudo emitido pelo INMETRO, bem como selo do INMETRO nos equipamentos (monitores).

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 31 / 47

APÊNDICE DO ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No. 02/2025 GECORP/SESA
PROCESSO Nº 2024-5N4CH

IDENTIFICAÇÃO	
UN. GESTORA	Secretaria Estado de Saúde do Espírito Santo
UN. ADM. ENVOLVIDA	Subsecretaria de Estado de Contratualização em Saúde (SSEC)
RESPONSÁVEIS	Luciara Marchesi Siqueira e Gabriela Santos da Silva
DATA DE ELABORAÇÃO/ATUAL.	16/07/2026
Versão	6

1. INTRODUÇÃO

Conforme estabelecido na Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 18 e, pelo art. 17 do Decreto Estadual 5.352-R de 2023, a fase preparatória do processo licitatório requer uma abordagem abrangente que leve em consideração aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação. Um componente fundamental dessa fase é o estudo técnico preliminar (ETP) que constitui a primeira etapa do planejamento da contratação. Esse estudo tem como objetivo identificar o interesse público envolvido, analisar as possíveis soluções e fornecer a base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso a contratação seja viável.

Nesse contexto, o presente documento visa analisar as necessidades relacionadas à aquisição de equipamentos hospitalares, avaliar as opções disponíveis no mercado e examinar sua viabilidade técnica e econômica. O objetivo é fornecer informações de mercado essenciais para embasar a elaboração do termo de referência e o subsequente processo de contratação, garantindo que a Secretaria Estadual de Saúde possa atender à demanda do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernadino Alves – HIMABA de forma eficaz e eficiente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente ETP refere-se à aquisição equipamentos hospitalares permanentes, com recursos provenientes da Portaria nº 4.296, de 6 de Junho de 2024 que autoriza o Fundo

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 32 / 47

Estadual de Saúde a receber o valor de R$ 699.996,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), referente à proposta Nº 06893.466000/1240-02 conforme as quantidades e definições abaixo, para o Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernadino Alves - HIMABA, visando ampliação e modernização do hospital, devido aumento da demanda do serviço. O recurso foi depositado em conta em **16/12/2024**, sendo prioritário que este recurso seja executado em 24 (vinte e quatro) meses, conforme § 4, do art. 12, da Portaria no. 3.134, de 17 de dezembro de 2013. Ou seja, o recurso deste processo deverá ser executado até 15/12/2026 ou deverá ser devolvido ao Ministério da Saúde.

O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernadino Alves - HIMABA é uma unidade hospitalar da Rede Pública Estadual que iniciou suas atividades em 2002, sendo serviço de referência estadual em Obstetrícia para partos de risco materno habitual e alto risco fetal, além de referência no Método Canguru e Cirurgia Cardíaca. Os equipamentos visam ampliar e modernizar o hospital acima nomeado, principalmente no setor da UTI pediátrica, que está em reforma e ampliação, praticamente dobrando o número de leitos.

3. DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A legislação 14.133/21 exige que os órgãos elaborem o Plano Anual de Contratações (PCA) para consolidar todas as contratações que o órgão pretenda realizar. Este documento é relativamente novo, não sendo oficiado ao órgão (SESA), não havendo o planejamento de contratações anuais na Secretaria Estadual de Saúde pronto ainda. A aquisição destes equipamentos para o HIMABA por emenda parlamentar federal é realizada com certa frequência e de forma constante. Este ETP não foi incluso no PCA mas há recurso reservado para esta aquisição pois as soluções encontradas para a manutenção deste serviço público não incrementarão valores além dos habitualmente contratados nos últimos anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Inicialmente, é válido ressaltar que os itens a serem adquiridos são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos através de especificações de mercado convencionais. Neste caso, os descritivos foram dados pelo Ministério da Saúde através da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Médicos (RENEM), e ajustados com a relação do SIADES.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 33 / 47

A aquisição será realizada através de processo licitatório, pregão eletrônico. Os equipamentos a serem adquiridos e seus quantitativos, estão relacionados na tabela abaixo, bem como as especificações técnicas do mesmo. As exigências contidas na especificação têm como objetivo único garantir que os objetos atendam aos requisitos mínimos necessários ao bom andamento dos serviços de saúde. Logo, estas exigências estão livres de quaisquer características que possam levar a direcionamentos ou favorecimentos, possibilitando a livre concorrência. Não há qualquer ilegalidade neste instrumento, estando várias empresas fornecedoras aptas a participarem deste processo de compra. Os quantitativos visam suprir a necessidades de equipar o estabelecimento de saúde – HIMABA, conforme recurso de emenda parlamentar. O pregão emerge como uma estratégia eficaz para atender a presente contratação, proporcionando economia, flexibilidade e eficiência na gestão de recursos e na prestação de serviços de saúde à população.

Conforme art. 40, §3º, item II "O parcelamento não será adotado quando: o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e, houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido". Neste caso, a central de monitorização e os monitores deverão ser da mesma marca, agrupados em um único lote para garantir a integridade funcional e a interconectividade total do sistema, mantendo a interoperabilidade e a compatibilidade nativa com sincronização dos dados. A comunicação entre monitores e a central exige protocolos de software específicos que muitas vezes são proprietários. O agrupamento evita falhas de comunicação (atrasos ou perda de sinais vitais) que poderiam ocorrer entre marcas distintas. Recursos como alarmes centralizados, visualização remota em tempo real e integração com o prontuário eletrônico do paciente dependem da compatibilidade técnica plena entre as pontas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SIADES	QUANTIDADE
01	01	CENTRAL MONITORIZAÇÃO - **ALIMENTAÇÃO**: BIVOLT; **CAPACIDADE**: 10 LEITOS, EXPANSÍVEL ATÉ 48 LEITOS; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: SISTEMA COMPLETO C/ CABOS E ALARMES; **COMPONENTES**: MONITOR LCD, DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO; **OUTROS COMPONENTES**: DESKTOP COM PROCESSADOR COMPATÍVEL AO SOFTWARE DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, TECLADO ALFANUMÉRICO, MOUSE E CAIXAS DE SOM; **REDE**: CONECTIVIDADE DE REDE; **ALARMES**: SONOROS E VISUAIS; **CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS**: LICENÇA PERMANENTE E ILIMITADA.	UNITÁRIO	287416	01
01	02	MONITOR MULTIPARÂMETRO - **ACESSÓRIOS**: COMPLETO COM CABOS E	UNITÁRIO	287360	04

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 34 / 47

		SENSORES; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: GARANTIA PERMANENTE DE SOFTWARE; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01**: INTERFACE S/ FIO E ETHERNET; **COMPONENTES**: MEMÓRIA, BATERIA RECARREGÁVEL, ALARMES; **OPCIONAIS**: CAPNOGRAFIA; **OPCIONAIS 02**: ARRITMIAS E SEGMENTOS ST; **PARÂMETROS**: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP; **REGISTROS**: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS; **TIPO**: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR; **TIPO DE TELA**: TELA LCD/LED MÍNIMO DE 12'', TOUCHSCREEN; **USO**: NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO; **FUNÇÃO**: MONITOR, OPERATÓRIO E DIAGNÓSTICO; **GRAU PROTEÇÃO**: IP X2; **DURAÇÃO BATERIA**: 4 H; **COMPATIBILIDADE**: SISTEMAS À DISTÂNCIA.			

O licitante, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverá indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, respeitando o limite imposto pelo termo de referência;
- Prazo de validade e de garantia dos produtos;
- Prazo de validade da proposta;
- Origem (nacional ou estrangeiro);

Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência, no item 6.6.

O prazo máximo para entrega dos itens deverá ser de 30 dias. A garantia mínima dada pelo fornecedor deverá ser de, no mínimo, 90 dias e, pelo fabricante de, no mínimo, 1 ano. Além disto, na proposta a ser enviada pelo licitante deverão ser enviados:

Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 35 / 47

Autorização de Funcionamento- Autorizações válidas de funcionamento da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º.), Decreto Federal nº. 8077/13, Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

Certificado de Registro do Produto válido, expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação do Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. No caso de registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º., do art. 14, do decreto federal 8077/13.

Certificado de aferição e calibração com laudo emitido pelo INMETRO ou RBC para os equipamentos a serem licitados, conforme normas IEC – 60601, NBR 15943 e RDC no. 02/2010 ANVISA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será elaborado através da pesquisa de preços, utilizando prioritariamente os Preços Governamentais, tais como: Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especialistas em determinados equipamentos, além dos preços referenciais do Ministério da Saúde na SIGEM.

Estes equipamentos envolvem certa complexidade técnica, porém o descritivo foi dado pelo Ministério da Saúde. Tratando-se de equipamentos com especificações utilizando-se de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários, ou ainda, especificações exclusivas. Foi consultado também como referência, o Catálogo SIADES (Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo). Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade desta Secretaria, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.
Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 36 / 47

Solução 1 – Executar Ata de Registro de Preços disponível do órgão que atendesse a completude dos equipamentos elencados no processo;

Solução 2 – Participar de edital para futuros Registros de Preços de outros órgãos: não foram encontradas intenção de registro de preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos equipamentos elencados no processo.

Solução 3 – Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição dos equipamentos por pregão eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO

Para estimar o custo total foi analisado o valor estimado pelo site do Fundo Nacional de Saúde, através do SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais) e pela Internet nas lojas de vendas a varejo. Foram encaminhadas solicitações de cotação para 25 lojas virtuais porém só tivemos retorno de três – Prolife, MedShop e Hospitec/Philips. Considerando a especificidade dos equipamentos não há ata de registro de preços que atenda o descritivo solicitado. Após ser realizada a pesquisa de preços e verificada a necessidade de ser utilizado o valor da média dos valores para que o preço não fosse demasiadamente baixo e pudesse resultar em uma licitação fracassada O valor total estimado está baseado no valor da média. O Valor total será de R$ 514.103,53.

	Sigem - FNS	Prolife	Hospitec/ Philips	Medshop	Média Unitária	Média Total
Central de monitorização	R$ 299.361,00	R$ 361.214,00	R$ 558.548,87	R$ 360.000,00	**R$ 394.780,97**	**R$ 394.780,97**
Monitor Multiparâmetros (x4)	R$ 27.943,00	R$ 25.285,00	R$ 45.094,57	R$ 21.000,00	**R$ 29.830,64**	**R$ 119.322,56**
TOTAL	R$ 411.133,00	R$ 563.494,00	R$ 738.927,44	R$ 444.000,00	R$ 424.611,60	**R$ 514.103,53**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Pregão Eletrônico, com fulcro na lei 14.133/21 é a melhor indicação para atendimento desta demanda visando à economicidade e

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 37 / 47

transparência. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço pelo lote. Os equipamentos em questão são ao monitoramento continuo dos pacientes na UTI, proporcionando melhor assistência ao paciente, garantindo segurança e bem-estar dos mesmos.

Por serem equipamentos de uso constante, sua deterioração também acompanha a vida útil média dos equipamentos hospitalares de cerca de três anos. Estes equipamentos não tem a opção de locação quando em conjunto, apenas de compra. Devendo os mesmos serem compatíveis. Por esta razão, foi realizado o agrupamento dos itens, devido a necessidade de compatibilidade técnica absoluta. A central de monitorização exige protocolos de comunicação específicos, os quais são proprietários dos fabricantes de monitores, sendo imprescindível que ambos sejam da mesma marca/tecnologia para garantir a correta transmissão de dados em tempo real e, consequentemente, a segurança do paciente, garantindo, ainda, a responsabilidade integral do fornecedor na instalação e manutenção.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no ETP e no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de equipamentos médico-hospitalar imprescindíveis para atendimento do HIMABA. Garantindo a sustentabilidade do Sistema de Estadual de Saúde através da aquisição criteriosa da Central de Monitoramento e Monitores Multiparâmetros, permitindo que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e eficiente e viabilizando a gestão responsável dos recursos públicos por meio de processos de aquisição transparentes e eficientes, fomentando uma gestão eficiente dos recursos disponíveis para a saúde pública. Melhorando assim o atendimento prestado e possibilitando o monitoramento contínuo dos sinais vitais dos pacientes na UTI pediátrica, aumentando também a qualidade do serviço prestado.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição imediata e com quantitativos para atender a demanda do hospital, justifica-se que todo o material adquirido seja entregue em parcela

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 38 / 47

única. A contratação em questão tem como objetivo efetivar a aquisição/contratação de itens conforme tabela constante do Termo de Referência. Por tratar-se de um conjunto de equipamentos que deverão estar em sincronia objetivando a qualidade no atendimento do paciente, a divisão não é vantajosa para a Administração. Além disso, a divisão dos equipamentos pode representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido.

Portanto, justifica-se o agrupamento dos itens devido a existência de compatibilidade dos produtos entre si, a responsabilidade única ao adquirir o lote de um único fornecedor, ele torna-se responsável pela garantia e suporte de todos os equipamentos, bem como treinamento da equipe, reduzindo erros operacionais causados pela operação de interfaces diferentes. Além disto, temos a eficiência e economia de escala com a instalação conjunta, otimizando o cronograma de implantação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário para este tipo de aquisição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Inicialmente a lei no. 14.133/21 traz no artigo quinto, vários princípios, dentre eles, o princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, posteriormente no artigo 11, estabelece que o processo licitatório traz como um dos objetivos, a observância ao princípio da seleção da proposta que apresente um resultado em sua contratação mais vantajoso. Essa vantajosidade levará em conta o ciclo de vida do objeto, mas não somente isso, observando o reflexo desse ciclo de modo que seja demonstrada de fato a relação custo x benefício nessa escolha.

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo as indústrias podem, de um modo geral, causar impactos negativos no meio ambiente, portanto devem ser observados alguns requisitos:

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 39 / 47

- Os critérios de sustentabilidade estão de acordo com o art. 5º. da Lei no. 14.133/21; Lei no. 12.349, 2010; no art. 4º., incisos I, III, VI, art. 5º. do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; art. 5º. do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; incisos II, III, do art. 5º. da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000.
- A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Lei 14.133/21 e Instrução Normativa no. 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;
- Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no. 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG, a licitante deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os equipamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- O licitante deve oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- De acordo com o art 7º., XI, no. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;
- Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no. 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 40 / 47

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção do Instituto nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações e determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no decreto no. 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA no. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no. 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no. 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 41 / 47

- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA no. 257, de 30 de junho de 1999.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a realização de contrato com entrega única, para o fornecimento de material médico-hospitalar para o HIMABA. Com base nas análises e informações apresentadas e levando-se em consideração a matriz de risco (ANEXO I) fica evidente que a condução da licitação sob os parâmetros do pregão é justificável e apropriada. Frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente AQUISIÇÃO se configura tecnicamente **VIÁVEL,** ajudando a contribuir para o aprimoramento da saúde pública em nossa região, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos pela Instituição.

Vitória/ES, 16/07/2026

Luciara Marchesi Siqueira
Matrícula: 3606643
Fisioterapeuta – GECORP/SSEC/SESA

Gabriela Santos da Silva
Matrícula: 3975096
Gerência de Contratualização da Rede Própria – GECORP

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 42 / 47

ANEXO DO ETP - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º. do art. 17 do decreto 5352-R/2023)

Risco 01	**Risco:**		**Problema no processo de licitação para aquisição do objeto do TR**
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano (consequência) 1:		Atraso no processo de contratação
	Tratamento:		Mitigar
	ID	Ações de Tratamento Preventiva	Responsável
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento e Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento e Contratação
	ID	Ações de Tratamento de Contingência	Responsável
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos	Equipe de Planejamento e Contratação

Risco 02	**Risco:**		**Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.**
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano (consequência) 1:		Especificação elaboradas com inconsistências técnicas
	Dano (consequência) 2:		Elaboração do ETP, MGR e TR com ausência de itens normativamente exigidos
	Dano (consequência) 3:		Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos
	Tratamento:		Mitigar
	ID	Ações de Tratamento Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.	Gerente da SSEC
	2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	SEGER
	3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação	Equipe de Planejamento e Contratação

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 43 / 47

	4	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes	Equipe de Planejamento e Contratação
	ID	Ações de Tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de Planejamento e Contratação
	2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação	Equipe de Planejamento e Contratação

Risco 03	**Risco:**		**Falha na pesquisa de preços.**
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano (consequência) 1:		Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas
	Dano (consequência) 2:		Impossibilidade de contratação
	Tratamento:		Mitigar
	ID	Ações de Tratamento Preventiva	Responsável
	1	Seguir os procedimentos estabelecidos para a realização de pesquisa de preços	Comissão de licitação
	2	Ampliar a pesquisa de preço, não se restringindo a apenas três propostas.	Comissão de licitação
	3	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes	Equipe de Planejamento e Contratação
	ID	Ações de Tratamento de Contingência	Responsável
	1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos estabelecidos	Comissão de licitação

Risco 04	**Risco:**		**Impugnações ou interposição de recursos.**
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano (consequência) 1:		Atraso no processo de contratação
	Dano (consequência) 2:		Impossibilidade de contratação
	Tratamento:		Mitigar
	ID	Ações de Tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento e Contratação
	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento e Contratação
	ID	Ações de Tratamento de Contingência	Responsável
	1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento e Contratação

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 44 / 47

	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento e Contratação

Risco 05	**Risco:**		**Aquisição/Contratação do objeto do Termo de Referência a custos acima da média do mercado.**
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano (consequência) 1:		Prejuízo ao erário
	Tratamento:		Mitigar
	ID	Ações de Tratamento Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento e Contratação
	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento e Contratação
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento e Contratação
	ID	Ações de Tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisar orçamentos recebidos	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento e Contratação
	2	Observar preços de outras licitações	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento e Contratação
	3	Não adjudicação dos bens	Pregoeiro

Risco 06	**Risco:**		**Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnica)**
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano (consequência) 1:		Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação
	Tratamento:		Mitigar
	ID	Ações de Tratamento Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato.	SEGER
	ID	Ações de Tratamento de Contingência	Responsável
	1	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos	Fiscal e gestor do contrato

Risco 07	**Risco:**	**Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.**
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano (consequência) 1:	Não entrega dos materiais

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 45 / 47

	Dano (consequência) 2:		Atraso na entrega dos materiais
	Dano (consequência) 3:		Baixa qualidade dos materiais entregues
	Tratamento:		Mitigar
	ID	Ações de Tratamento Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal do contrato
	2	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal do contrato
	ID	Ações de Tratamento de Contingência	Responsável
	1	Notificar formalmente a contratada quando as cláusulas do contrato forem descumpridas	Gestor e Fiscal do contrato
	2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência	Gestor e Fiscal do contrato
	3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Integrante requisitante e autoridade competente.

APROVAÇÕES

Vitória/ES, 16/07/2026

Luciara Marchesi Siqueira
Matrícula: 3606643
Fisioterapeuta – GECORP/SSEC/SESA

APROVADO POR:

Gabriela Santos da Silva
Matrícula: 3975096
Gerência de Contratualização da Rede Própria – GECORP

Heber de Souza Lauar
Matrícula: 3553167
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

2026-21MDZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2026 11:38 PÁGINA 46 / 47

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIARA MARCHESI SIQUEIRA
FISIOTERAPEUTA - QSS
GECORP - SESA - GOVES
assinado em 16/07/2026 12:11:24 -03:00

GABRIELA SANTOS DA SILVA
GERENTE QCE-03
GECORP - SESA - GOVES
assinado em 17/07/2026 09:54:21 -03:00

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 17/07/2026 11:38:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/07/2026 11:38:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIARA MARCHESI SIQUEIRA (FISIOTERAPEUTA - QSS - GECORP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-21MDZN